



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES E ENVELOPE DE Nº 2 - PROPOSTA, APRESENTADO EM ATENÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.**

Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas reuniu-se na Sede Administrativa do SAAE, na Avenida Joaquim Carlos – nº 1539 – Vila São José na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro do ano de 2019, tendo como PRESIDENTE DA COPEL a Srta. Brenda Ramalho de Moraes e membros a Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL); Srta. Jeice Aparecida Rossi (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), e o Sr. Sérgio Marcos Pinto (MEMBRO TÉCNICO), para abertura e julgamento dos envelopes referente ao Processo Licitatório, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE. Apresentou os envelopes as seguintes empresas abaixo descritas, para a abertura dos mesmos:

**SPVIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI EPP (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pela Sra. Daniela do Nascimento Coelho, **FM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Paulo Venicius Rodrigues e **LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA – EPP (EMPRESA NÃO CADASTRADA)** sem representante presente para a abertura dos envelopes.

Os envelopes foram verificados e rubricados em seus fechos pelos membros e licitantes presentes. A Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de **nº 01 - Documentações**, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

Ressalto ainda que esta Comissão analisou a relação de Apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no link <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/#/publicas/impedimento>, onde não foi encontrada nenhuma irregularidade.

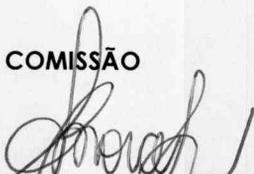
Todas as licitantes atenderam aos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, pois seguiu as exigências do item 3.3.1.2. alínea e.2. do edital.

A Comissão julga **HABILITADAS** as licitantes **SPVIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI EPP, FM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA – EPP**, pois seguiram rigorosamente as exigências do **item 3.3.1.2.** do edital.

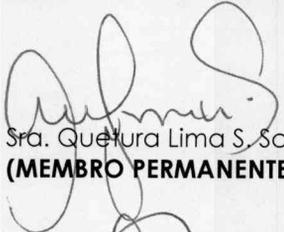
A comissão de licitação entrou em contato com a empresa **LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA – EPP** informando sua habilitação e a mesma manifestou a desistência do prazo recursal da fase de habilitação, podendo assim a comissão prosseguir com a abertura do envelope de nº 02 - Proposta Comercial, conforme declaração anexa.

Diante destes fatos, a Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial das licitantes, e após análise das propostas pelo Membro Técnico, a Comissão julgou as propostas apresentadas **CLASSIFICADAS**, pois seguiram rigorosamente as exigências do Edital, com relação à fase de classificação da proposta. A classificação ficou da seguinte forma, levando em conta exclusivamente o menor preço da tonelada para a execução do objeto: Em **1º lugar** ficou a licitante **LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA – EPP**, com o valor da tonelada de R\$ 850,00, em **2º lugar** ficou a licitante **SPVIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI EPP**, com o valor da tonelada de R\$ 870,00 e em **3º lugar** ficou a licitante **FM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, com o valor da tonelada de R\$ 950,00. A Comissão apurou o índice de exequibilidade nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Primeiramente, verificou que o valor de exequibilidade, levando em conta o valor orçado pela Administração é de **R\$ 1.065,00**; levando em conta a média apurada da somatória das propostas, o valor de exequibilidade é de **R\$ 623,00**. Fica aberto o prazo recursal até às **17hrs.:00min.** do **dia 14/05/2019**, com relação a fase de classificação das propostas. Nada mais havendo o Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel e membro técnico. Pedreira (SP), 07 de Maio de 2019, às 11:25 horas.

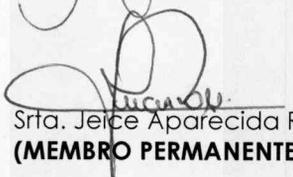
## A COMISSÃO



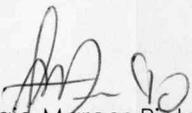
Srta. Brenda Ramalho de Moraes  
**(PRESIDENTE DA COPEL)**



Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã  
**(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)**

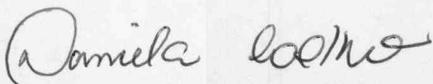


Srta. Jerice Aparecida Rossi  
**(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)**



Sr. Sérgio Marcos Pinto  
**(MEMBRO TÉCNICO)**

## LICITANTES PRESENTES



**SPVIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI EPP**  
Daniela do Nascimento Coelho



**FM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**  
Paulo Venicius Rodrigues



Pedreira (SP), 07 de Maio de 2019.

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 349/2019 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE.**

Eu, Eng.º Kleber Mateus Lanza  
Sócio Gerente - RG 41.046.525-2  
CREA/SP- 506103/036, representante legal da  
empresa Lanza Terraplenagem e Com. Ltda.

declaro que desisto do prazo recursal referente à fase de habilitação das licitantes, onde minha empresa está **HABILITADA** para prosseguir no certame, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, podendo assim a Comissão prosseguir com a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta comercial.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**56.035.538/0001-96**

**LANZA TERRAPLENAGEM E  
COMÉRCIO LTDA - EPP**

**Rua Antonio Rossi, 410  
Jardim Pissinatti - CEP 13800-748  
MOGI MIRIM - SP.**

*[Assinaturas]*